

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 013/2024 de 16 abril de 2024, divulgado no PNCP em 17 de abril de 2024, que compõe o Processo Administrativo 024/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de combustíveis automotivos.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, conforme Súmula 473 do STJ;

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NOS ITENS 4.1.7 E 4.1.8 DO EDITAL:

4.1.7. O comércio de combustíveis e derivados de petróleo está enquadrado como Atividade Potencialmente Poluidora, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo fornecedor, junto a documentação de habilitação, o Certificado de regularidade da empresa fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;

4.1.8. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação são passíveis de licenciamento ambiental, dessa forma deve ser apresentado o certificado de licenciamento ambiental do fabricante do material ofertado, emitido pelo Órgão de proteção ambiental competente, segundo estabelecido na Resolução CONAMA 237 e Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

LEIA-SE:

4.1.7. O comércio de combustíveis e derivados de petróleo está enquadrado como Atividade Potencialmente Poluidora, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo fornecedor, junto a documentação de habilitação, o Certificado de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;

4.1.8. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação são passíveis de licenciamento ambiental, dessa forma deve ser apresentado o certificado de licenciamento ambiental da empresa, emitido pelo Órgão de proteção ambiental competente, segundo estabelecido na Resolução CONAMA 237 e Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ, NOS ITENS 8.30 E 8.31 DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL:

8.30. Certificado de regularidade da empresa fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fabricante do material ofertado

8.31. Certificado de licenciamento ambiental do fabricante do material ofertado, emitido pelo Órgão de proteção ambiental competente, segundo estabelecido na Resolução.

LEIA-SE:

8.30. Certificado de regularidade da empresa licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

8.31. Certificado de licenciamento ambiental do licitante, emitido pelo Órgão de proteção ambiental competente, segundo estabelecido na Resolução.



ONDE SE LÊ, NOS ITENS 3.1.6 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1.6. O comércio de combustíveis e derivados de petróleo está enquadrado como Atividade Potencialmente Poluidora, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo fornecedor, junto a documentação de habilitação, o Certificado de regularidade da empresa fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

LEIA-SE:

3.1.6. O comércio de combustíveis e derivados de petróleo está enquadrado como Atividade Potencialmente Poluidora, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, dessa forma deve ser apresentado pelo fornecedor, junto a documentação de habilitação, o Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo.

Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no PNCP e no site oficial da autarquia www.saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 17 de abril de 2024.

PABLO LUIZ LOPES

DIRETOR